



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 45/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 29 de junho de 2021

URGENTE**AO GAB/SES**

Senhor Secretário,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19 \(Sétima Edição\)](#).

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#) e as circulares subsequentes deste comitê.

Considerando RECOMENDAÇÃO Nº 009/2021/FORÇA-TAREFA do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 informa:

1. Decisão de proceder o avanço na vacinação contra Covid-19 no Distrito Federal priorizando a vacinação da população em geral, de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, garantindo o cumprimento dos princípios da universalidade e do acesso igualitário à saúde, com o fim de impedir a criação injustificada de privilégios para determinadas categorias profissionais.
2. Não serão adicionadas quaisquer outras categorias não previstas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), apesar das solicitações impetradas pelos interessados, sejam eles sindicatos, órgãos públicos etc.
3. Deverão, inclusive, ser encerradas quaisquer tratativas iniciadas a nível de Secretaria de Saúde ou de Governança do Distrito Federal com grupos não pertencentes ao preconizado pelo Ministério da Saúde, devendo todos eles buscarem a imunização pela faixa etária. Essa medida visa dar celeridade ao processo de vacinação contra a Covid-19 no DF, ampliando cada vez mais a faixa etária a ser vacinada.
4. Com o objetivo de avançar nas idades, a cada nova remessa de vacinas que chegar ao Distrito Federal será realizada a discussão técnica deste comitê para avaliar o quantitativo de doses e a proporção de faixa etária que possa ser ampliada, deixando sempre também um percentual de vacinas para atender aos grupos prioritários destacados no Informe Técnico do Ministério da Saúde e na tabela abaixo que retrata os grupos já contemplados no Distrito Federal.

- Trabalhadores de saúde da Rede SES/DF de todos os níveis de atenção à saúde, bem como do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e da Administração Central (ADMC) - **(lista nominal)**;
- Trabalhadores dos hospitais privados, conveniados, filantrópicos, universitário e militares;
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): Resgatistas do Corpo de Bombeiros Militar e outras instituições privadas que prestam APH **(lista nominal)**;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 internação domiciliar, além de um cuidador familiar por paciente;
- Pacientes em SAD-AC de internação domiciliar;
- População indígena que reside em terras indígenas;
- Servidores da SES/DF em teletrabalho também estão inclusos como público-alvo, bem como aqueles que estão em afastamento legal **(lista nominal)**;
- Profissionais de saúde inscritos nos programas de residência médica e multiprofissional, profissionais de vigilância, limpeza e administrativo que atuam nas unidades de saúde **(lista nominal)**;
- Internos e Estagiários que atuam em unidades de saúde públicas **(somente por agendamento)**;
- Profissionais de Categorias de Saúde com cadastro ativo em seus respectivos Conselhos Regionais do Distrito Federal **(somente por agendamento)**;
- Servidores e Colaboradores do Ministério da Saúde encontram-se contemplados na categoria de trabalhadores de saúde, conforme definição operacional do PNO e Ofício-Circular 57/2021, e também com base na NOTA TÉCNICA Nº 637/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS **(lista nominal)**;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade.
- Pessoas com Síndrome de Down de 18 a 59 anos;
- Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) de 18 a 59 anos;
- Gestantes e puérperas com comorbidades de 18 a 59 anos;
- Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 18 a 59 anos;
- Pessoas com imunossupressão de 18 a 59 anos;
- Força de Segurança e Salvamento do Distrito Federal **(lista nominal)**;
- Trabalhadores de Transporte Aéreo **(lista nominal)**;
- Trabalhadores da Educação do Ensino Básico **(lista nominal)**;
- Pessoas com comorbidades de 18 a 59 anos **(por agendamento. Portadores de deficiência neurológica por demanda espontânea)**;
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros **(por agendamento)**;
- Pessoas com Deficiência Permanente de 18 a 59 anos SEM cadastro no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) **(por demanda espontânea)**;
- População em geral com idade a partir de 48 anos **(por agendamento)**;
- Pessoas em Situação de Rua a partir de 18 anos. Os pontos de vacinação serão específicos e em parceria com a SEDES **(lista nominal)**;
- Gestantes e Puérperas (até 45 dias após a data do parto) a partir de 18 anos, SEM COMORBIDADES **(por agendamento)**.
- Vigilantes a partir de 18 anos **(lista nominal)**
- Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a partir de 18 anos **(lista nominal)**.

5. Ainda reforçamos orientação de que cabe às regiões de saúde, por intermédio dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI), identificar doses não

utilizadas na vacinação dos profissionais de educação, por baixa procura, a fim de que sejam remanejadas para seguimento da vacinação de pessoas em situação de rua, a partir de 18 anos, tendo em vista tratar-se de imunobiológico de dose única, o que favorece a completa imunização desta população.

6. Reforçamos às unidades de saúde que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos prioritários já contemplados, orientando aos usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos e sobre como poderão cadastrar-se ou proceder ao agendamento de sua dose. Em caso de se observar qualquer tipo de dificuldade ou constrangimento por parte dos usuários em relação ao cadastramento e agendamento, a equipe de saúde deverá fazê-lo no lugar dos usuários, de modo de que não haja impedimento da vacinação.
7. Reforçamos ainda a necessidade de orientação aos usuários vacinados a respeito da necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, tais como: isolamento e distanciamento social, uso de máscara e álcool gel, higienização das mãos pós vacinação para enfrentamento da pandemia por Covid-19.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO E MEMBROS

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 29/06/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Membro do Comitê**, em 29/06/2021, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 29/06/2021, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 29/06/2021, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 29/06/2021, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64849655)
verificador= **64849655** código CRC= **0CCE1B2A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00295711/2021-71

Doc. SEI/GDF 64849655